



ESTADO: ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU

Plano de Ação ref. Ao Atendimento aos Itens do Dec. 10.540/2020

Item	Descrição	Responsável	Prazo para Adequação
Disposições Gerais			
1.	SIAFIC deve permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios , de contratos e de instrumentos congêneres; (Art. 1º, § 1º, Inc. VI)	Gestão - PMI	dez/21
2.	SIAFIC deve cumprir e evidenciar as informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável. (Art. 1º, § 1º, Inc. XII)	E&L	jun/22
3.	§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo , mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. (Art. 1º, § 6º)	-	-
3.1	SAAE		dez/21
3.1.1	Almoxarifado	SAAE	
3.1.2	Patrimônio	SAAE	
3.1.3	Compras	SAAE	
3.1.4	RH	SAAE	
3.1.5	Arrecadação/Tributário	SAAE	
3.1.6	Contratos	SAAE	
3.2	IPRESI		dez/21
3.2.1	Almoxarifado	IPRESI	
3.2.2	Patrimônio	IPRESI	
3.2.3	Compras	IPRESI	
3.2.4	RH	IPRESI	
3.3	CÂMARA		dez/21
3.3.1	Almoxarifado	CÂMARA	
3.3.2	Patrimônio	CÂMARA	
3.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL		dez/21
3.4.1	Almoxarifado	ALMOXARIFADO	
3.4.2	Patrimônio	PATRIMÔNIO	
3.4.3	Compras	COMPRAS	
3.4.4	RH	RH	
3.4.5	Contratos	ADMINISTRAÇÃO	

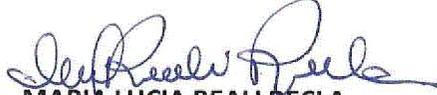
Requisitos dos Procedimentos CONTÁBEIS			
4.	O Sifac contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. (Art. 4º, § 8º)	E&L	mai/22
5.	O Sifac permitirá a acumulação dos registros por centros de custos. (Art. 4º, § 9º)	Finanças - PMI	dez/21
6.	Vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas; (Art. 4º, § 10º, Inc. I)		
6.1	SAAE		mai/22
6.1.1	Almoxarifado	SAAE	
6.1.2	Patrimônio	SAAE	
6.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL		mai/22
6.2.1	Almoxarifado	Finanças - PMI	
6.2.2	Patrimônio	Finanças - PMI	
7.	Vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; (Art. 4º, § 10º, Inc. II)	E&L	mai/22
8.	Vedada a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Sifac que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; (Art. 4º, § 10º, Inc. III)	E&L	mai/22
9.	Vedada a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema. (Art. 4º, § 10º, Inc. IV) - Verificar com E&L a possibilidade de exclusão e alteração dentro do mesmo dia, antes de carregar ao Portal de Transparência.	E&L	mai/22
10.	Registros dos atos de Gestão ref. ao exercício imediatamente anterior, inclusive restos a pagar até 30/01 do exercício vigente. (Art. 6º; Inc. II)	-	-
10.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL		dez/22
10.1.1	Seguir o Decreto de Encerramento e dar conhecimento dos prazos à população e empresas	Finanças - PMI	
Requisitos TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO			
11.	O Sifac assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) - até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac. (Art. 7º) Alimentação automática do Portal Transparência.	E&L	dez/21

12.	<p>Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras: (Art. 8º)</p> <p>I - quanto à despesa:</p> <p>a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;</p> <p>b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;</p> <p>c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;</p> <p>d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;</p> <p>e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;</p>	IPRESI	mai/22
13.	Relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;	Gestão - PMI	dez/21
14.	o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	Administração - PMI	dez/21
Requisitos TECNOLÓGICOS			
15.	II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e (Art. 9, Inc. 2)	E&L	dez/21
16.	<p>O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:</p> <p>I - código CPF e senha; ou</p> <p>II - certificado digital com código CPF. (Art. 11, § 3º)</p>	E&L	dez/21
17.	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. (Art. 11, § 5º)	E&L	dez/21
18.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. (Art. 13) Quando em conexão, as pessoas conectadas utilizem seus próprios acessos ao sistema.	E&L	dez/21

19.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente. (Art. 14, § 1º)	E&L	dez/21
20.	Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. (Art. 15) - Administração deverá estruturar o setor de TI para que suporte os Backups.	Informática - PMI	dez/21

Ibiraçu - ES, 30/04/2021


ELIZIARA DELUNARDO DA SILVA
 (IPRESI)


MARIA LUCIA REALI RECLA
 (CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL)


GILBERTO DA SILVA SANTOS
 (T.I)


JANAINA SARCINELLI VERVLOET DA CRUZ
 (CONTABILIDADE - SAAE)


MARCOS VINÍCIUS SOUZA DOSSI
 (OUVIDORIA/TRANSPARÊNCIA)


SAMIRA MAZIOL DA COSTA
 (CONTABILIDADE - PREFEITURA E FUNDO DE SAÚDE)


LUANNA MATTIUZZI BEDONI
 (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)


DIEGO KRENTZ
 (PREFEITO MUNICIPAL)